



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9358/2025

2. UNIDADES REQUISITANTES

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO-SEMAST

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- MARCO AURELIO R. PINTO

4. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar, em obediência ao Inciso I, Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de Referência, caso se conclua pela sua viabilidade.

Este documento integra a fase de planejamento das contratações públicas, constituindo importante mecanismo de controle da eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos, a partir da identificação das necessidades do ente, análise da viabilidade e razoabilidade da contratação, apontamento das possíveis soluções, análise de impacto ambiental, descrição fiel dos produtos, informações orçamentárias, dentre outros.

O presente **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** tem por objetivo a definição precisa dos objetos a serem adquiridos, apresentando subsídios necessários, a fim de deflagrar procedimento administrativo visando subsidiar solução precípua a execução do objeto requisitado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente prospecto.

5. DAS DIRETRIZES QUE NORTEARÃO OS PRESENTES ESTUDOS

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) que embasa esse processo de aquisição segue as diretrizes estabelecidas pelas normas técnicas brasileiras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Algumas destas que podem ser relevantes incluem:

- **LEI Nº 14.133/2021** – LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;
- **DECRETO MUNICIPAL Nº 9.592/PMC/2024** – REGULAMENTA A LEI DE LICITAÇÕES CONTRATOS EM ÂMBITO MUNICIPAL;



- **LEI Nº 3.696/PMC/2016** – DISPÕE DO TRATAMENTO FAVORECIDO E SIMPLIFICADO PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NAS LICITAÇÕES NO ÂMBITO MUNICIPAL, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 4.350/PMC/2019;
- **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** - INSTITUI O ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº147/2014;
- **LEI Nº 8.078/1990** - DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010** – ESTABELECE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;

6. DO OBJETO/OBJETIVO

6.1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Estudo Técnico Preliminar a instauração de procedimento administrativo aquisição de equipamento (**CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE AR**), com o intuito de averiguar recursos aplicáveis a demanda dirigida pela SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO e suas Coordenações: CREAS; CRAS; Bolsa Família.

6.2. DO OBJETIVO

O objetivo desta contratação é atender às demandas da Secretaria e suas coordenações, proporcionando condições térmicas adequadas aos usuários e servidores do SUAS. Dessa forma, busca-se contribuir para a agilidade, mobilidade e qualidade dos atendimentos prestados.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho de Cacoal vem, por meio deste, justificar a necessidade de aquisição de climatizadores evaporativos para atender às unidades vinculadas a esta Secretaria, em especial o CREAS, CRAS e o setor do Bolsa Família.

Considerando as altas temperaturas registradas na região do Estado de Rondônia durante grande parte do ano, a climatização adequada dos ambientes de trabalho é essencial para garantir condições mínimas de conforto térmico, tanto para os servidores quanto para os usuários dos serviços socioassistenciais.

A aquisição dos equipamentos se justifica como uma ação de modernização da infraestrutura pública, promovendo a melhoria na qualidade dos atendimentos ofertados, bem como o aumento da produtividade das equipes técnicas, que poderão atuar em ambientes mais saudáveis e propícios ao desempenho de suas funções. Ademais, o acolhimento digno da população atendida pelas unidades da assistência social passa, também, pela criação de espaços humanizados e adequados, alinhados aos princípios da dignidade, acessibilidade e eficiência no serviço público.



Dessa forma, a aquisição dos climatizadores evaporativos representa um investimento com finalidade pública clara e compatível com o interesse coletivo, contribuindo diretamente para o aprimoramento das políticas públicas de assistência social no município.

7.2. DA JUSTIFICATIVA DA FINALIDADE PÚBLICA:

A presente solicitação tem como finalidade pública proporcionar condições adequadas ao bom andamento dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assegurando qualidade, eficiência e conforto tanto aos usuários quanto aos profissionais que atuam nesses serviços.

Diante das altas temperaturas características da região do Estado de Rondônia, a climatização dos ambientes torna-se uma medida essencial para a melhoria da ambiência dos espaços públicos, possibilitando a permanência digna dos usuários durante os atendimentos e o desempenho eficaz das equipes técnicas.

Além disso, a iniciativa está alinhada com os princípios da gestão pública que visam à modernização da infraestrutura dos serviços socioassistenciais, promovendo o bem-estar coletivo e o fortalecimento da política de assistência social no município. Portanto, a aquisição dos climatizadores evaporativos justifica-se pelo interesse público, sendo uma ação necessária para garantir o acolhimento humanizado, o respeito à dignidade dos cidadãos e a eficácia dos atendimentos realizados no âmbito da assistência social municipal.

Dessa forma, a medida visa atender ao interesse público, garantindo o acesso contínuo dos trabalhos essenciais, promovendo a integralidade do cuidado e reforçando o compromisso da Administração Pública com a prestação de serviços de saúde de qualidade à população.

Para viabilizar a aquisição do Climatizador evaporativo de ar desempenha um papel relevante no contexto dos atendimentos realizados pelas unidades do SUAS (SEMAST, CRAS, CREAS, Bolsa Família), especialmente em regiões de clima quente como o Estado de Rondônia.

Sua importância pode ser destacada pelos seguintes aspectos:

- Conforto Térmico para Usuários e Servidores Ambientes climatizados proporcionam maior conforto térmico tanto para os usuários em situação de vulnerabilidade quanto para os profissionais que realizam os atendimentos. Isso é essencial para garantir acolhimento digno, escuta qualificada e permanência adequada nas unidades.
- Melhoria na Qualidade dos Atendimentos Um ambiente agradável favorece a concentração, reduz o estresse térmico e melhora a capacidade de escuta e atendimento das equipes técnicas, resultando em serviços mais humanizados e eficientes.
- Condições de Trabalho para os Profissionais do SUAS O bem-estar dos trabalhadores da assistência social está diretamente ligado ao desempenho de suas funções. O climatizador contribui para um ambiente saudável, promovendo melhoria nas condições laborais e aumento da produtividade.



- Eficiência Energética e Sustentabilidade O climatizador evaporativo consome menos energia elétrica em comparação com sistemas de ar-condicionado convencionais, sendo uma solução econômica e ambientalmente mais sustentável, adequada à realidade das instituições públicas.
- Garantia do Princípio da Dignidade da Pessoa Humana No âmbito do SUAS, a promoção de um ambiente minimamente confortável reforça o respeito aos direitos dos cidadãos atendidos, sendo uma expressão prática do princípio da dignidade da pessoa humana, fundamento da assistência social. Inicialmente, buscou-se por Registro de Preço, no entanto restou se fracassado e atrasado na formalização, o que resultou na necessidade de buscar soluções alternativas.

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO/DEMONSTRAÇÃO DE SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA.

Foram realizadas cotações por meio de consultas ao Sistema Banco de Preços, Painel de Preços e com fornecedores através de cotações de preços anexos ao processo, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração Municipal.

Logo, a aquisição do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de necessidade para proporcionar condições adequadas ao bom andamento dos trabalhos desenvolvidos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), designado pela administração pública.

Sendo assim, verifica-se a disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento do objeto pretendido, conforme os requisitos estabelecidos neste instrumento

Diante desse cenário, foram avaliadas as seguintes possibilidades

8.1. DAS SOLUÇÕES MERCADOLÓGICAS:

Contratação de empresa especializada para fornecimento dos aparelhos CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS DE AR OU VENTILADORES por meio de licitação.

Solução 1 – AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS DE AR

Uma das vantagens da aquisição dos equipamentos pela administração pública é que o bem passa a integrar o patrimônio do Município, contribuindo para o fortalecimento do acervo patrimonial e possibilitando seu uso permanente nas atividades institucionais.

Solução 2 – AQUISIÇÃO DE VENTILADORES

A Região norte do Brasil possui um clima predominantemente equatorial, com temperaturas elevadas e alta umidade, o que pode tornar o uso de ventiladores menos eficaz, não sendo suficiente para proporcionar um ambiente com temperatura confortável aos seus usuários.



8.2. SOLUÇÕES ADOTADAS:

Solução 01 - AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS DE AR

Dentre as alternativas identificadas no levantamento de mercado realizado, verificou-se que a aquisição dos CLIMATIZADORES na solução 01 apresenta-se como a solução provavelmente viável, considerando os aspectos econômicos, operacionais e a durabilidade do investimento, além de atender de forma mais eficaz às necessidades da administração pública.

9. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Aquisição do bem oferece eficiência e vantajosidade para o pleno atendimento do objetivo proposto. Além disso, essa opção permite a incorporação do bem ao acervo patrimonial da administração pública, viabilizando seu uso permanente nas atividades institucionais, o que contribui para a sustentabilidade e continuidade dos serviços públicos.

Trata-se de uma solução integrada, que busca promover um ambiente mais saudável, produtivo e acolhedor, especialmente diante das elevadas temperaturas registradas na região.

10.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade foi dimensionada pela unidade requisitante e formalizada por Documento de Formalização de Demanda – DFD

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CLIMATIZADOR INDUSTRIAL PORTÁTIL DE AR UMIDIFICADOR, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110V OU BIVOLT, TRÊS VELOCIDADES, VAZÃO AR MÍNIMA: 16.000 M³/H, RESERVATÓRIO MÍNIMO DE LITROS D'ÁGUA: 80 LITROS, DE FÁCIL TRANSPORTE, COM RODAS E TRAVAS DE SEGURANÇA, MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA DO FABRICANTE: MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UND	10	R\$ 3.642,28	R\$36.422,80
VALOR ESTIMADO					R\$36.422,80

10.1. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO:

O valor total estimado para a aquisição perfaz o montante de **R\$36.422,80** (Trinta e Seis Mil Quatrocentos e Vinte Dois Reais e Oitenta Centavos).

A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o disposto no **Art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, e na **Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021**. Foram utilizadas como



referência as médias aritméticas dos valores obtidos por meio de pesquisas de compras governamentais.

O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo artigos de luxo, em atendimento ao contido no art.20 da Lei nº14. 133/21

10.2. DAS QUANTIDADES SOLICITADAS

DA DISTRIBUIÇÃO	SEMAST	CRAS	CREAS	BOLSA FAMILIA
CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE AR	04	02	02	02

11.DA MEMORIA/HISTÓRICO DE CONSUMO

O presente pedido refere-se à primeira aquisição de equipamentos de **CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS DE AR** no âmbito da secretaria de Assistência Social e Trabalho, razão pela qual não há registros anteriores de aquisição.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PAC

O Município de Cacoal encontra-se com o Plano Anual de Contratação devidamente implantado para o exercício de 2025. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Prefeitura, por meio das secretarias municipais de assistência Social e Trabalho e Fundos.

UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
AÇÃO PROGRAMÁTICA	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAST
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	09.001.08.122.0002.2.031
ELEMENTO E SUBELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52.00.00
FONTE	15000000
REDUZIDO	77

UNIDADE GESTORA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACOAL
AÇÃO PROGRAMÁTICA	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - FMAS
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	10.001.08.244.0034.2.204
ELEMENTO E SUBELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52.00.00
FONTE	16600090



REDUZIDO	48
-----------------	----

UNIDADE GESTORA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACOAL
AÇÃO PROGRAMÁTICA	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - FMAS
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	10.001.08.244.0034.2.202
ELEMENTO E SUBELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52.00.00
FONTE	26600060
REDUZIDO	126

UNIDADE GESTORA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACOAL
AÇÃO PROGRAMÁTICA	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	10.001.08.244.0034.2.203
ELEMENTO E SUBELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52.00.00
FONTE	16600050
REDUZIDO	41

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES:

Os objetos por si só permite a sua execução, não sendo necessário proceder a contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que o engajamento planejado atende toda necessidade existente.

14. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. 40 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, optar pelo parcelamento da solução sempre que viável e economicamente vantajoso para a administração devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes que embora não disponham de capacidade para a execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Assim sendo, a administração optou pela possibilidade do parcelamento da solução, sendo dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, garantindo assim a ampla concorrência, tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações



para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de atender a necessidade das secretarias participantes da pretensa licitação

15.DA FORMA E CRITERIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O processo será realizado por meio de Pregão, de acordo com a lei 14.133/2021, está sob o crivo da secretaria requisitante, a quem cabe avaliar os requisitos técnicos e econômicos necessários ao atendimento de suas demandas.

16.DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA, MODELO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

16.1. DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho

16.2. DO LOCAL DE ENTREGA

Os climatizadores objeto desse estudo deverá ser entregue no almoxarifado central situado á Avenida Araçatuba, nº 2296 Industrial - Cacoal, observado horário de expediente funcional (segunda á sexta feira - 7:30h as 12:00h - 14:00h as 17:00h) de modo a satisfazer o interesse público, juntamente com a nota fiscal, certificados de garantia, manual de instruções e certidões negativas de débitos.

16.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Caberá a unidade demandante, o recebimento do objeto, incumbindo-lhe a declaração do aceite conforme as especificações do edital.

O recebimento do objeto estará condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante contratado a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber aos critérios de recebimento do objeto.

São inteiras e simultâneas as responsabilidades da CONTRATANTE, quanto aos procedimentos de recebimento do objeto, por Comissão de Recebimento, devidamente designada, a qual goza de autonomia para dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

A comissão de fiscalização fará a conferência da qualidade e especificações do objeto entregue, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência.

I. Verificação da qualidade do bem e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 05 (cinco) dias



corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo.

II. O recebimento do item está condicionado à conferência, avaliações e aceitação final e poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com a especificação constante no Termo de Referência, na proposta e em tudo que couber, devendo ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

III. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei.

Caberá ao setor solicitante, o recebimento, incumbindo-lhe a declaração do aceite conforme as especificações do edital.

IV. A efetivação dos procedimentos de liquidações em pagamentos tão somente seguirá, após a deliberação dos expedientes necessários, condicionados ainda aos ritos de vistas técnicas voltadas a verificação da plena execução de legitimidade dos atos administrativos.

17.DESCRICÕES DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar do Termo de Recebimento Definitivo, devendo ser especificada na proposta.

O início do período da garantia contra defeitos de fabricação, aparentes ou de fácil constatação ou ainda, contra avarias sofridas pelo objeto, no transporte, armazenamento e instalação, dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

Os serviços de assistência técnica para possíveis consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, dentro do prazo de garantia, deverão ser prestados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação

A CONTRATADA deverá apresentar no mínimo 1 (uma) declaração formal (contendo razão social, endereço e telefone) da existência de assistência técnica com sede no Estado de Rondônia.

18.DOS POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para aquisição do objeto deste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que a consecução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.



19.RESULTADOS PRETENDIDOS

Conforme o § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o demonstrativo dos resultados pretendidos deve levar em consideração a promoção da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, em complemento a isso, o TCU, define que os resultados pretendidos são os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação da solução, em termos de eficácia, eficiência, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como, se for caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços, de forma a atender à necessidade da contratação.

Por meio da presente aquisição pretende-se garantir cuidados de saúde de qualidade e a segurança dos usuários, a qualidade necessária para atender os Usuários do SUAS, de forma eficiente ao desempenho de suas missões institucionais, pensando pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

A pretensa aquisição será benéfica e vantajosa para a Administração Pública, melhorando a qualidade do atendimento prestado as pessoas usuária dos serviços prestados pelo CRAS.

20. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da fundamentação exposta neste documento, concluímos não apenas pela viabilidade da contratação, mas também a importância dessa aquisição de equipamento **CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE AR** para a infra-estrutura nas coordenações ligada a essa secretaria existente, permitindo a utilização do equipamento em diferentes setores considerando o atendimento adequado aos usuários do SUAS. Registramos que os dados acima transcritos comprovam que este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução para aquisição dos equipamentos para atender as solicitações desta secretaria e suas coordenações, visando garantir assim, qualidade, segurança e agilidade para atender com presteza e excelência os serviços disponibilizados aos usuários dos atendimentos municipais como um todo.

Cacoal/RO, 18 de Julho de 2025.

RESPONSÁVEL PELA CONSOLIDAÇÃO DO PRESENTE ESTUDO:

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO:

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]
ELAINE L. DE OLIVEIRA BATISTA
ASSESSOR TÉCNICO EM PLANEJAMENTO DE COMPRAS
CADASTRO 7728





Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ELAINE CRISTINA UBEDA



05/08/2025 14:25:33

<https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=03e76e4-69fa-46f7-b1d9-88ec9300dc27>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]
ELAINE CRISTINA UBEDA
CHEFE DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE PROCESSOS - NFP
MATRÍCULA Nº 5697

AO QUE FOI DISCORRIDO NO PRESENTE PROSPECTO.

O SIGNATÁRIO COMPETENTE APROVA O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR,
TENDO EM VISTA QUE SE ENCONTRAM SUBSIDIADAS AS INFORMAÇÕES INERENTES
A DEMANDA PLEITEADA, RESTANDO EVIDENTE SUA VIABILIDADE

[ASSINADO DIGITALMENTE]
GILDEON ALVES CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO



Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ELAINE LIDUVINO DE OLIVEIRA BATISTA



05/08/2025 14:26:46

<https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=03e76e4-69fa-46f7-b1d9-88ec9300dc27>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 03e76e4-69fa-46f7-b1d9-88ec9300dc27 - Página 11/11



Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADAILTON ANTUNES FERREIRA



05/08/2025 10:03:21

<https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=03e76e4-69fa-46f7-b1d9-88ec9300dc27>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE